



PARECER TÉCNICO Nº 004/2022/CT/CBHRF

INTERESSADO: COMITÊ DA BACIA DO RIO FORMOSO

Conforme solicitação do Ofício nº 041/2022 do CBHRF, reuniram-se em uma sala virtual, pelo link <https://meet.google.com/mhi-bidr-kha> no dia 19/07/2022 a partir das 17:00 horas, os Membros da Câmara Técnica do CBHRF, coordenada pelo Sr. Euvaldo Leandro Pinheiro, com a presença dos membros Sr. Aldo Araújo Azevedo, Sr. João Carlos Farençena, Sr. Jair da Costa Oliveira Filho e Evandro Ramos Rodrigues (APROEST), e como convidada participou a Srta. Leticia Vieira Oliveira Freitas (NATURATINS), onde foi discutido a Pauta do Ofício proposto sendo: 1) Analisar planejamento da programação dos rodízios dos bombeamentos dos trechos e Rios não analisados no Parecer CT/CBHRF nº 003/2022 do Sistema GAN 2022, com objetivo de dar suporte e transparência no uso e manejo dos recursos hídricos da Bacia do Rio Formoso.

Deu-se início a reunião sendo disponibilizada a palavra ao Sr. Evandro, para apresentar a proposta dos revezamentos para os trechos de 2 a 5 do Rio Formoso e todo Rio Urubu, sendo que o Rio Dueré não foi apresentado proposta de revezamento, pois as captações naquele Rio estão suspensas por ordem judicial. Foi informado, que as duas propostas de revezamento tem anuência dos irrigantes, e atendem as condições de acionar o máximo de 1/3 das bombas simultaneamente, quando as cotas dos Rios estiverem no amarelo.

Fora informado pelo Sr. Evandro que os irrigantes desses Rios já estão adotando medidas restritivas de captações, com uso de revezamentos menos restritivos na cota verde, para assim prolongar a longevidade das captações mitigando os riscos de danos ambientais.

Considerand que o Comitê de Bacia e o NATURATINS, somente atuam para fazer a gestão e fiscalização das captações, após os Rios entrarem em cota amarela e vermelha.

Considerando que nos trechos e Rios avaliados nessa reunião, todas as captações estão sob a influência de Elevatórias, e que o manejo dessas estruturas permite a manutenção das cotas de nível e vazão dos Rios lidas nas réguas telemétricas, e que nos trechos do Rios que não possuem Elevatórias, já consta revezamentos avaliados por essa Câmara Técnica.

Considerando que a CAS não disponibilizou novo relatório sobre a situação das instalações e manutenção dos medidores de vazão, pois, alega impedimento contratual em razão do sigilo dos dados dos clientes, e que necessita da autorização dos clientes para a divulgação dos dados.

Considerando, que a decisão judicial atualmente em vigor estabelece que as captações poderão ser feitas até o dia 31/07/2022, desde que os Rios não tenham atingido a cota vermelha, que também prevê a prorrogação das captações até 15/08/2022, caso as condições hídricas dos Rios permitam a dilação do prazo.

Considerando que as Associações dos Irrigantes, apresentaram ofício com dados suficientes para avaliação das condições favoráveis que atualmente os Rios dispõem, especialmente pela ocorrência de volumes precipitados acima da média no último período chuvoso. E a constatação feita pela leitura dos dados no sistema GAN, que apresenta condições favoráveis para captações até o dia 15/08/2022, observando sempre as regras semafóricas.

Considerando que as competências legais atribuídas ao CBHRF, sobre as deliberações na resolução de conflitos no uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso, e usando as informações técnicas, legais e jurídicas que envolvem a Bacia, propomos o seguinte:

1 - A Câmara Técnica decide por unanimidade aprovar os revezamentos apresentados para análise, por atender ao objetivo de mitigar os riscos de danos ambientais, bem como, a proposta de manter as condições favoráveis dos Rios para prolongar as captações. O órgão fiscalizador NATURATINS, devesse fiscalizar o funcionamento das bombas conforme os relatórios de revezamento apresentados e proceder as autuações no caso de descumprimento. No caso de haver irrigantes com bombas em mais de um grupo de revezamento, estes poderão optar em ligar bombas distintas das que estão mencionadas nos relatórios, sempre observando o número de bombas autorizados a ligar no dia. Essa medida se faz necessário para os irrigantes não terem prejuízo, nos casos de defeitos ou problemas nas bombas e possibilitar o Irrigante a sempre utilizar a bomba com melhor eficácia de irrigação.

2 – Recomendamos a APROEST e demais Associações de Irrigantes dos trechos e Rios que possuem captações sob abrangência das Elevatórias, que mantenham acompanhamento constante de todos os trechos, pois poderá ocorrer da leitura da régua estar dentro dos parâmetros do sistema semafórico, porém, algum local poderá apresentar condições críticas de nível e vazão. No caso da ocorrência de fatos como este, recomendamos a imediata suspensão das captações e a desmobilização da Elevatória à jusante para mitigar os riscos de danos ambientais.

3 – Reiteramos o texto aprovado no Parecer CT/CBHR n° 003/2022. Por falta de informações por parte do prestador de serviço CAS, recomendamos que o



NATURATINS proceda conforme decisão judicial, suspendendo as outorgas dos Irrigantes que não possuírem as bombas online no sistema GAN. Cabe ao órgão outorgante a análise dos casos e situações apresentadas pelos irrigantes, para justificar o fato das bombas não estarem enviando dados ao sistema GAN, podendo conceder prazo adicional para suspensão da outorga.

4 – Após, análise dos ofícios das Associações e verificação dos dados no sistema GAN, a Câmara Técnica delibera por unanimidade, concordando com o pedido da prorrogação das captações conforme as regras do sistema semafórico até o dia 15/08/2022. Cabe ao Comitê da Bacia através da Presidência, fazer os encaminhamentos ao Judiciário e NATURATINS sobre o pedido da referida prorrogação.

O presente parecer não tem força de norma legal, devendo ser submetido a Plenária do Comitê da Bacia e aos órgãos competentes, para análise e adoção das medidas cabíveis aqui sugeridas.

Formoso do Araguaia/TO, 19 de julho de 2022

Euvaldo Leandro Pinheiro
Coordenador – CT/CBHRF

Jair da Costa Oliveira Filho
Membro – CT/CBHRF

Aldo Araújo de Azevedo
Membro – CT/CBHRF

João Carlos Farencena
Membro – CT/CBHRF

Evandro Ramos Rodrigues
Freitas
Membro – CT/CBHRF

Letícia Vieira Oliveira
Convidada - NATURATINS